



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

VEREADOR VANINHO RODRIGUES

INDICAÇÃO: 390/2021

ITATIAIA, 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Anteprojeto de lei solicitando ao poder executivo, estudo e viabilidade para implantação no município de ITATIAIA, de lei municipal para autorizar a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itatiaia, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e dá outras providências

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia,

O vereador que esta subscreve, vem a Vossa presença, nos termos regimentais vigentes, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Itatiaia junto à secretaria competente, solicitando o estudo sobre a viabilidade de implantação do importante e necessário curso de pré-vestibular no município de Itatiaia.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta iniciativa, é, criar o cursinho pré-vestibular gratuito e suprir a necessidade primordial de locais adequados para o funcionamento desses cursos. Assim propomos que o Executivo disponibilize os docentes e as unidades escolares para esse fim.

A iniciativa vem para garantir o acesso gratuito ao cursinho pré-vestibular e conseqüentemente, espaços para o funcionamento destes nas instalações da rede pública de ensino.

O curso pré-vestibular gratuito será a forma mais popular de suprir as deficiências no aprendizado de determinadas matérias e preparar o candidato para a disputada concorrência, principalmente para os cursos mais valorizados no mercado profissional.

Assim, considerando que a adoção de tais medidas implicará em benefício ao nosso município, apresento a presente Indicação, na certeza da prudente análise e consideração pelo Poder Executivo Municipal, sempre sensível aos interesses do Município.

Razão pela qual, apresentamos a presente proposição, na certeza que dada a relevância da matéria nela tratada, merecerá dos nobres Colegas, acolhida favorável.

Vereador Silvano Rodrigues da Silva

VANINHO

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-2245 – Ramal: 212 / e-mail: assessorivaninho@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

VEREADOR VANINHO RODRIGUES

Minuta do projeto:

A Câmara Municipal de Itatiaia decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior, de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O programa supracitado consiste em disponibilizar para os alunos da rede pública de Itatiaia, seja ela Estadual ou Municipal, aulas de revisão do ensino fundamental e médio, nas disciplinas de português, redação, literatura, filosofia, sociologia, matemática, química, física, biologia, geografia, história, inglês e espanhol. Parágrafo Único - As aulas serão ministradas, preferencialmente, no sábado de manhã e à tarde, podendo, a critério da Comissão Organizadora e havendo disponibilidade de docentes, serem ministradas durante a semana, de segunda à sexta-feira, em período a ser definido. As aulas terão carga horária de 4 (oito) a 8 (oito) horas semanais.

Art. 3º - Para inscrever-se no Curso Pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:

- I. Estar cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio;
- II. Tenha Cursado o ensino médio em escola pública, Estadual ou Municipal, ou estudantes de escolas privadas que mantiveram bolsa integral/parcial durante todo o período de curso do Ensino Médio;
- III. Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários-mínimos;
- IV. Resida no município.
- V. Ser aprovado no teste de seleção aplicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Todo o material didático será confeccionado pelos docentes responsáveis por suas respectivas disciplinas e encaminhado aos alunos por e-mail com antecedência as aulas.

§ 2º - A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - O aluno não poderá participar deste programa por mais de 02 (dois) anos consecutivos.

Vereador Silvano Rodrigues da Silva

VANINHO

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-2245 – Ramal: 212 / e-mail: assessorivaninho@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

VEREADOR VANINHO RODRIGUES

§ 4º- Para concorrerem a uma vaga no "Curso Pré-Vestibular", os candidatos precisam efetuar a inscrição no Teste Seletivo dentro do prazo correspondente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Em caso de impossibilidade de realização de certame para o preenchimento das vagas, fica o município responsável por organizar um sorteio público, para definição de classificação dos inscritos.

§ 6º - Fica indicado que o curso deverá ser promovido dentro de uma instituição de ensino público mais próxima do centro da cidade, para que assim todos os alunos tenham fácil acesso.

Art. 4º O Teste Seletivo terá a duração de 4 (quatro) horas e conterà:

- I- Uma redação de cunho dissertativo e argumentativo de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, com tema referente a fatos da atualidade e valerá de 0 a 100 pontos;
- II- 14 (quatorze) questões de Língua Portuguesa e interpretação de textos, com peso 3 (três) cada uma;
- III- 6 (seis) questões de Matemática e raciocínio lógico, com peso 3 (três) cada uma;
- IV- 4 (quatro) questões de História do Brasil, com peso 2 (dois) cada uma;
- V- 4 (quatro) questões de Geografia do Brasil, com peso 2 (dois) cada uma;
- VI- 3 (três) questões de Biologia, com peso 2 (dois) cada uma;
- VII- 3 (três) questões de Física, com peso 2 (dois) cada uma;
- VIII- 3 (três) questões de Química, com peso 2 (dois) cada uma;
- IX- 3 (três) questões de Inglês, com peso 2 (dois) cada uma.

Art. 5º Após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a matrícula, sendo indispensável a apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas, bacharelados afins, ou professores concursados e ou contratados da rede pública municipal, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou com redução de carga horária quando se tratar de professores(as) lotados no poder público municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei. Informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Vereador Silvano Rodrigues da Silva

VANINHO

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-2245 – Ramal: 212 / e-mail: assessorivaninho@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

VEREADOR VANINHO RODRIGUES

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, comandar o processo de seleção dos alunos, obedecendo aos requisitos legais, bem como elaborar o calendário de aulas, fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1º desta Lei

Art. 9º - As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária do exercício de 2022 para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 10º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Vereador Silvano Rodrigues da Silva

VANINHO

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-2245 – Ramal: 212 / e-mail: assessorivaninho@gmail.com